



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº 16055 , de 18 de JULHO de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 2.511, de 11 de julho de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2011, 123º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador


GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN


BENEDITO ANTONIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------------------|------------------|----------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN | | | 20.000.000,00 |
| 13.001.99.999.9999.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 999999 | 0100 | 20.000.000,00 |
| TOTAL | | | | 20.000.000,00 |

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|----------------------|
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 20.000.000,00 |
| 17.012.10.301.0000.0118 | REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES | 339092 | 0100 | 1.000.000,00 |
| 17.012.10.301.0000.0179 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS | 335043 | 0100 | 300.000,00 |
| 17.012.10.122.1015.2811 | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 339030 | 0100 | 50.000,00 |
| | | 339036 | 0100 | 16.000,00 |
| | | 339039 | 0100 | 9.993.000,00 |
| 17.012.10.422.1093.2143 | ATENDER A USUÁRIOS DO SUS EM CARÁTER EXCEPCIONAL | 339091 | 0100 | 1.000.000,00 |
| 17.012.10.302.1271.2131 | REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÕES E AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL DE BASE | 339030 | 0100 | 1.238.000,00 |
| 17.012.10.302.1271.2133 | OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS - CEMETRON | 339030 | 0100 | 217.000,00 |
| 17.012.10.302.1272.2137 | OFERECER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HPSJP-II | 339030 | 0100 | 961.000,00 |
| 17.012.10.302.1272.2793 | OFERECER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HICD | 339030 | 0100 | 75.000,00 |
| 17.012.10.302.1273.2142 | REALIZAR PAGAMENTO A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PELO TETO ESTADUAL | 339039 | 0100 | 5.150.000,00 |
| TOTAL | | | | 20.000.000,00 |